



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.794, DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre as criações das Funções Gratificadas dos Enfermeiros Responsáveis Técnicos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 03.06.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas dos enfermeiros responsáveis técnicos, com as denominações, números de vagas e requisito a ser preenchido, abaixo descritos:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGA	RESQUISITO
Enfermeiro Responsável Técnico Centro de Saúde	1	Ensino superior completo em enfermagem
Enfermeiro Responsável Técnico do Centro de Atenção Psicossocial de Lucélia- CAPS e Residência Terapêutica	1	Ensino superior completo em enfermagem
Enfermeiro Responsável Técnico da Estratégia de Saúde da Família Doutor Domingos Ribeiro dos Santos Neto	1	Ensino superior completo em enfermagem

Parágrafo Primeiro: O Enfermeiro Responsável Técnico - Centro de Saúde, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, será o Enfermeiro Responsável Técnico do Centro de Saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN. Este profissional deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica - CRT no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lucélia.

Parágrafo Segundo: O Enfermeiro Responsável Técnico do Centro de Atenção Psicossocial de Lucélia- CAPS e Residência Terapêutica, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, será o Enfermeiro Responsável Técnico do CAPS e Residência Terapêutica, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN. Este profissional deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica - CRT no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lucélia.

Parágrafo Terceiro: O Enfermeiro Responsável Técnico da Estratégia de Saúde da Família Doutor Domingos Ribeiro dos Santos Neto, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, será o Enfermeiro Responsável Técnico da Estratégia de Saúde da Família Doutor Domingos Ribeiro dos Santos Neto, devidamente registrado no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Enfermagem de São Paulo - COREN. Este profissional deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica - CRT no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lucélia.

Art. 2º - A função gratificada será exercida por ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal Estatutário ou de empregos do Quadro de Pessoal Celetista, mediante designação do Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 3º - O servidor público designado para o exercício de uma das funções mencionadas no artigo 1º fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o salário base (tabela de referência).

Art. 4º - É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

Art. 5º - A gratificação referida nesta Lei, pelo seu caráter transitório, não se incorporará ao salário para qualquer efeito.

Art. 6º - A gratificação será devida pelo efetivo exercício da respectiva função, podendo ser modificada, alterada e cancelada a qualquer momento, de acordo com o interesse público e da administração.

Art. 7º - O servidor nomeado para exercer a função gratificada, deverá manter conduta que seja condigna com a relevância da função exercida, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por todos os seus atos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 3º dia do mês de junho de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO